

1 INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 INTRODUÇÃO

1.1.1 O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento para a Contratação de pessoa jurídica para **prestação de serviços de transporte escolar para alunos da Rede Pública de Educação do Município de São Vicente do Sul, de acordo com as rotas pré-estabelecidas no Termo de Referência** e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá às necessidade abaixo especificadas. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1.2 ÁREA REQUISITANTE

ROSANI KOZOROSKI PALMEIRO

Secretaria Municipal de Educação

1.3 RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ETP

Guilherme Escobar Borges

Coordenador da Equipe do Transporte Escolar

Marcia Anversa Coradini Foletto

Psicopedagoga

Luiz Henrique Lanes Doyle

Assessor de Secretário

1.4 OBJETO

1.4.1 Contratação de empresa(s) especializadas na prestação de serviços de Transporte Escolar para os alunos da rede pública municipal de educação infantil e fundamental (meio rural) e, alunos do ensino médio e fundamental da rede publica estadual através de convenio, em estradas pavimentadas, não pavimentadas e viciniais do Município de São Vicente do Sul/RS.

1.4.2 Os itinerários, quilometragem e a quantidade de passageiros(alunos) indicadas neste termo, constituem uma estimativa, podendo ter acréscimo ou diminuição nos limites previstos, bem como a alteração ou extinção de rota, considerando a demanda de alunos. Estes fatores foram estabelecidos através do acompanhamento das rotas, onde a medida da quilometragem e o desenho dos itinerários foram construídos através de um aplicativo (RELIVE).

1.4.3. A prestação de serviços será executada através do transporte de alunos em trajetos entre a zona rural e urbana com destino às escolas Municipais, quais sejam: **Escola Municipal de Ensino Fundamental Antero Xavier**, localizada no Loreto, 3º Distrito, **Escola Municipal de Ensino Fundamental Eduardo Lutz**, localizada na Rua Eduardo Lutz, nº 85 Bairro Santa Rita de Cassia, **Escola Municipal de Ensino Fundamental Coqueiros**, localizada Rua Clara Lichtenecker, nº 701, Bairro Coqueiros, **Escola Municipal de Ensino Fundamental Dr. Ayres Cecconi**, localizada Rua Lauro Prestes, s/nº, Bairro Lauro Prestes, **Escola Municipal de Educação Infantil Tio Patinhas**, localizada Rua General João Antônio, nº 1331, bairro Centro, **Escola Municipal de Educação Infantil Cristo Educador**, localizada Rua João Manoel, nº 1740, Bairro Centro, **Escola Estadual de Ensino Fundamental Borges do Canto**, localizada na Rua General Osório, nº 378, Bairro Centro e **Escola Estadual de Ensino Médio São Vicente**, localizada na Rua Cipriano D'Ávila, nº 870, bairro Centro.

1.4.4 A estimativa das quantidades a serem contratadas está estabelecida com base nos dias úteis, possibilitando o atendimento aos sábados quando for dia letivo e, em alguns casos, com saídas antecipadas.

1.4.5 Após a efetivação das matrículas, será informado o endereço dos alunos e havendo alteração no itinerário, no caso de aumentar ou reduzir a quilometragem diária, será efetuado um novo realinhamento de preços, através da elaboração de uma nova planilha orçamentária, de acordo com a planilha que foi utilizada para cálculo dos preços de referência constante no processo licitatório.

1.4.6 Adotou-se o parâmetro de 20 (vinte) viagens por mês, mais 10 (dez) viagens de aulas de recuperação, pelo período de 10 (dez) meses para o ano letivo de 2024/2025, com início previsto para 16/11/2024 (Dia Dezesesseis do Mês de Novembro de Dois Mil e Vinte e Quatro) e término dia 15/11/2025 (Dia Quinze do Mês de Novembro de Dois mil e Vinte e Cinco).

1.4.7 Neste ano será implementado o Programa de Tempo Integral em 3 (três) escolas da Rede Pública Municipal (EMEF Eduardo Lutz, EMEF Dr. Ayres Cecconi e EMEI Cristo

Educador), este Programa instituído pela Lei 14.640 de 31 de julho de 2023, visa fomentar a criação de matrículas em tempo integral em todas as etapas e modalidades da Educação Básica, na perspectiva da Educação Integral, coordenado pela Secretaria de Educação Básica do Ministério da Educação, o Programa busca o cumprimento da meta 6 do Plano Nacional de Educação 2014-2024.

I. O programa prevê assistência técnica e financeira para a criação das matrículas em tempo integral (igual ou superior a 7 (sete) horas diária ou 35 (trinte cinco) horas semanais).

II. O foco está na ampliação da carga horária que os estudantes permanecem na escola com atendimento pedagógico diversificado no turno inverso, a princípio durante 3 (três) dias na semana.

III. A Lei que rege o tempo integral nas Escolas Municipais é a Lei Municipal Nº 5236/2015 PME, que leva em consideração a Meta 6, ou seja, “Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50%(cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos alunos da educação básica”.

1.4.8 O Calendário de Implantação do Programa de Tempo Integral será executado a cada Ano Letivo, **durante 3 (três) dias da semana no contraturno**, conforme plano indicado abaixo:

2024 – Implementação do tempo integral para os alunos da EMEF Eduardo Lutz, EMEF Dr. Ayres Cecconi e EMEI Cristo Educador, necessitando transporte durante 3 (três) dias da semana;

2025 – Implementação do tempo integral também na EMEF Coqueiros para os Anos Iniciais (1º ano ao 5º ano), necessitando transporte durante 3 (três) dias da semana;

2026 - Implementação do tempo integral para os alunos dos Anos Finais (6º ano e 7º ano) da EMEF Coqueiros, necessitando transporte durante 3 (três) dias da semana;

2027 – Implementação do tempo integral para os alunos dos Anos Finais (8º ano e 9º ano) da EMEF Coqueiros, necessitando transporte durante 3 (três) dias da semana;.

2028 - Implementação do tempo integral na EMEF Antero Xavier, necessitando transporte durante 3 dias da semana;

1.4.9 As linhas e os itinerários serão executados conforme o turno normal e/ou oposto/contraturno conforme Calendário de Implantação, para atender os alunos/escolas em tempo integral, conforme descrição abaixo:

ITEM	QTD	UNID.	DESCRIÇÃO ITINERÁRIO
01	11.550	KM	LINHA CHACRINHA – 07 alunos - Rota: saída às 11:42 horas, indo até a Chacrinha, retornando e indo até a RS 241, percorrendo a mesma e entrando na estrada Dois Irmão, indo até a propriedade do Ebling, após isso retorna pela mesma estrada até a EMEF Antero Xavier com chegada às 12:45 horas, fazendo o percurso inverso com saída às 17:00 horas e chegada prevista para às 18:03 horas, totalizando ida e volta 55 km diários (estrada de chão e asfalto)
	6.930	KM	LINHA CHACRINHA – com turno oposto escola tempo integral, 3 dias na semana - 07 alunos - Rota: saída às 11:42 horas, indo até a Chacrinha, retornando e indo até a RS 241, percorrendo a mesma e entrando na estrada Dois Irmão, indo até a propriedade do Ebling, após isso retorna pela mesma estrada até a EMEF Antero Xavier com chegada às 12:45 horas, fazendo o percurso inverso com saída às 17:00 horas e chegada prevista para às 18:03 horas, totalizando ida e volta 55 km diários (estrada de chão e asfalto)
02	14.028	KM	LINHA RINCÃO DOS WEISS – 15 alunos – Rota: saindo da localidade Rincão dos Weiss, da antiga escola Olavo Bilac as 6:35 horas, deixando a Estrada Principal, pegando o acesso a residência do Sr. Henrique Weiss, retornando a Estrada Principal, dirigindo-se até a EMEF São Miguel, logo após dirige-se a Sede do Município, percorrendo o seguinte itinerário nas escolas: EMEF Eduardo Lutz, EEEM São Vicente, EEEF Borges do Canto, EMEI Cristo Educador e EMEF Dr. Ayres Cecconi com chegada as 7:45 horas e início do retorno a partir das 11:45 horas, perfazendo o percurso inverso com chegada prevista para as 12:55 horas. Total do percurso: 66,80 km diários (estrada de chão, asfalto e calçamento urbano)
	12.625,20	KM	LINHA RINCÃO DOS WEISS – com turno oposto escola tempo integral, 3 dias na semana - 15 alunos – Rota: saindo da localidade Rincão dos Weiss, da antiga escola Olavo Bilac as 6:35 horas,

			deixando a Estrada Principal, pegando o acesso a residência do Sr. Henrique Weiss, retornando a Estrada Principal, dirigindo-se até a EMEF São Miguel, logo após dirige-se a Sede do Município, percorrendo o seguinte itinerário nas escolas: EMEF Eduardo Lutz, EEEM São Vicente, EEEF Borges do Canto, EMEI Cristo Educador e EMEF Dr. Ayres Cecconi com chegada as 7:45 horas e início do retorno a partir das 11:45 horas, perfazendo o percurso inverso com chegada prevista para as 12:55 horas. Total do percurso: 100,20 km diários (estrada de chão, asfalto e calçamento urbano)
03	14.406	KM	LINHA CHÃO DURO – 06 alunos – Rota: saindo da localidade do Chão Duro, da propriedade do Sr. Beto Guerra, as 6:00 horas, passando pela fazenda do Sr. Odilon Sesti, indo até a Estrada Principal, até a porteira do Balneário do Passo dos Vidais, propriedade do Sr. Della Flora, onde faz o retorno a Estrada Principal, após entra a esquerda e novamente retorna para a estrada principal, indo para a BR 287, percorrendo a mesma em direção a Sede do Município, seguindo o seguinte itinerário: EMEF Dr. Ayres Cecconi, EMEI Cristo Educador, EEEF Borges do Canto, EMEI Tio Patinhas, EEEM São Vicente, EMEF Eduardo Lutz e EMEF Coqueiros, com chegada as 7:45 horas e início do retorno as 11:45 horas, fazendo o percurso inverso com chegada prevista para as 13:30 horas. Total do percurso: 68,60 km diários (estrada de chão, calçamento urbano e asfalto)
	12.965,40	KM	LINHA CHÃO DURO – c/ turno oposto escola tempo integral, 3 dias na semana - 06 alunos – Rota: saindo da localidade do Chão Duro, da propriedade do Sr. Beto Guerra, as 6:00 horas, passando pela fazenda do Sr. Odilon Sesti, indo até a Estrada Principal, até a porteira do Balneário do Passo dos Vidais, propriedade do Sr. Della Flora, onde faz o retorno a Estrada Principal, após entra a esquerda e novamente retorna para a estrada principal, indo para a BR 287, percorrendo a mesma em direção a Sede do Município, seguindo o seguinte itinerário: EMEF Dr. Ayres Cecconi, EMEI Cristo Educador, EEEF Borges do Canto, EMEI Tio Patinhas, EEEM São Vicente, EMEF Eduardo Lutz e EMEF Coqueiros, com chegada as 7:45 horas e início do retorno as 11:45 horas, fazendo o percurso inverso com chegada prevista para as 13:30 horas. Total do percurso: 102,90 km diários (estrada de chão, calçamento urbano e asfalto)
04	12.054	KM	LINHA LORETO – 15 alunos – Rota: no Loreto, saída da fazenda Conquista as 10:50 horas, entrando na estrada dos Cauduro, retornando a estrada, após entrando na estrada para fazenda Santa Rita de Pedro Morceli, retornando na Estrada Principal, passando no Rincão dos Mistras, percorrendo a Estrada Principal, dirigindo-se até a EMEF Antero Xavier, com chegada as 12:45 horas, fazendo o percurso inverso com saída as 17:00 horas e chegada prevista para as 18:55 horas. Total do percurso: 57,40 km diários (estrada de chão e asfalto).
	7.232,40	KM	LINHA LORETO – com turno oposto escola tempo integral, 3 dias na semana - 15 alunos – Rota: no Loreto, saída da fazenda Conquista as 10:50 horas, entrando na estrada dos Cauduro, retornando a estrada, após entrando na estrada para fazenda Santa Rita de Pedro Morceli, retornando na Estrada Principal, passando no Rincão dos Mistras, percorrendo a Estrada Principal, dirigindo-se até a EMEF Antero Xavier, com chegada as 12:45 horas, fazendo o percurso inverso com saída as 17:00 horas e chegada prevista para as 18:55 horas. Total do percurso: 57,40 km diários (estrada de chão e asfalto).
05	12.768	KM	LINHA PICADA DOS FARRAPOS – 34 alunos – Rota: saindo da Propriedade da Sucessão do Sr. Jorge Pires as 11:00 horas, entrando na Granja Todos os Santos, retornando pela Igreja do Carmo, até a RS 241, percorrendo até a Estrada da Propriedade da Sucessão do Sr. Jose Prestes, indo até a Esquina da Picada dos Farrapos, passando em frente a Propriedade do Sr. Jose Luiz Cogo Carvalho,

			retornando a RS 241 em direção a EMEF Antero Xavier, com chegada as 12:48 horas. Início do retorno a partir das 17:00 horas, perfazendo o percurso inverso com chegada prevista para as 18:48 horas. Total do percurso: 60,80 km diários (estrada de chão e asfalto)
	7.660,80	KM	LINHA PICADA DOS FARRAPOS – com turno oposto escola tempo integral, 3 dias na semana - 34 alunos – Rota: saindo da Propriedade da Sucessão do Sr. Jorge Pires as 11:00 horas, entrando na Granja Todos os Santos, retornando pela Igreja do Carmo, até a RS 241, percorrendo até a Estrada da Propriedade da Sucessão do Sr. Jose Prestes, indo até a Esquina da Picada dos Farrapos, passando em frente a Propriedade do Sr. Jose Luiz Cogo Carvalho, retornando a RS 241 em direção a EMEF Antero Xavier, com chegada as 12:48 horas. Início do retorno a partir das 17:00 horas, perfazendo o percurso inverso com chegada prevista para as 18:48 horas. Total do percurso: 60,80 km diários (estrada de chão e asfalto)
06	14.280	KM	LINHA SALSINHO – 25 alunos – Rota: no Salsinho, saindo da frente da Propriedade do Sr. José Sturza as 06:00 horas, seguindo em frente, passando a Bifurcação até a Propriedade do Sr. Fabiano Gabriel, seguindo até a Propriedade da Sra. Shirley, onde faz o retorno, vindo em direção a Sede do Município, entrando a direta, na Estrada Passo do França, seguindo até a Propriedade da Professora Nair Minetti, onde faz o retorno rumo a RS 241, entrando na Rua 20 de Setembro e indo até a Fazenda Chagas, onde retorna em direção as escolas, fazendo os seguintes itinerários: EMEF Dr. Ayres Cecconi, EEEF Borges do Canto, EMEI Cristo Educador, EEEM São Vicente, EMEF Eduardo Lutz, finalizando o percurso na EMEF Coqueiros, com chegada as 7:45 horas. Início do retorno a partir das 11:45 horas, perfazendo o percurso inverso, com chegada prevista para as 13:30 horas. Total do percurso: 68 km diários (estrada de chão e asfalto).
	12.852	KM	LINHA SALSINHO – com turno oposto escola tempo integral, 3 dias na semana - 25 alunos – Rota: no Salsinho, saindo da frente da Propriedade do Sr. José Sturza as 06:00 horas, seguindo em frente, passando a Bifurcação até a Propriedade do Sr. Fabiano Gabriel, seguindo até a Propriedade da Sra. Shirley, onde faz o retorno, vindo em direção a Sede do Município, entrando a direta, na Estrada Passo do França, seguindo até a Propriedade da Professora Nair Minetti, onde faz o retorno rumo a RS 241, entrando na Rua 20 de Setembro e indo até a Fazenda Chagas, onde retorna em direção as escolas, fazendo os seguintes itinerários: EMEF Dr. Ayres Cecconi, EEEF Borges do Canto, EMEI Cristo Educador, EEEM São Vicente, EMEF Eduardo Lutz, finalizando o percurso na EMEF Coqueiros, com chegada as 7:45 horas. Início do retorno a partir das 11:45 horas, perfazendo o percurso inverso, com chegada prevista para as 13:30 horas. Total do percurso: 102 km diários (estrada de chão e asfalto).
07	18.648	KM	LINHA GLÓRIA – 07 alunos – Rota: saindo da localidade da Glória as 10:20 horas perto da divisa com São Francisco de Assis, seguindo pela Estrada Principal, até o acesso da Propriedade do Sr. Rafael Castelan, retornando a Estrada Principal, segue em direção a RS 241, passando pela Fazenda da Glória, até ao acesso a Fazenda Paineiras, passando na Propriedade do Sr. Madalosso, retornando pela mesma Estrada, de onde retorna a Estrada Principal e depois pela RS 241 até a EMEF Antero Xavier com chegada as 12:45 horas. Início do retorno a partir das 17:00 horas, perfazendo o percurso inverso com chegada prevista as 19:25 horas. Total do percurso 88,80 km diários (estrada de chão e asfalto)
	11.188,80	KM	LINHA GLÓRIA – com turno oposto escola tempo integral, 3 dias na semana - 07 alunos – Rota: saindo da localidade da Glória as 10:20 horas perto da divisa com São Francisco de Assis, seguindo pela Estrada Principal, até o acesso da Propriedade do Sr. Rafael Castelan, retornando a Estrada Principal, segue em direção a RS 241, passando pela Fazenda da Glória, até ao acesso a Fazenda

			Paineiras, passando na Propriedade do Sr. Madalosso, retornando pela mesma Estrada, de onde retorna a Estrada Principal e depois pela RS 241 até a EMEF Antero Xavier com chegada as 12:45 horas. Início do retorno a partir das 17:00 horas, perfazendo o percurso inverso com chegada prevista as 19:25 horas. Total do percurso 88,80 km diários (estrada de chão e asfalto)
08	11.256	KM	LINHA PASSO DO FRANÇA – 30 alunos – Rota: saindo da Lauro Prestes as 6:20 horas, indo até a Propriedade do Sr. Claro Almeida, retornando pela mesma Estrada até a Travessa Ybirocai, seguindo pela mesma até a Propriedade do Sr. Jose Luís Minetti, dobrando a esquerda para a Estrada da Rua 28, indo até a RS 241, perfazendo então o seguinte itinerário nas escolas: EMEF Dr. Ayres Cecconi, EEEF Borges do Canto, EMEI Cristo Educador, EEEM São Vicente, EEEF Eduardo Lutz e EMEF Coqueiros, com chegada as 7:45 horas. Início do retorno a partir das 11:45 horas perfazendo o percurso inverso com chegada prevista as 13:10 horas. Total de percurso: 53,60 km diários (estrada de chão e asfalto).
	10.130,40	KM	LINHA PASSO DO FRANÇA – com turno oposto escola tempo integral, 3 dias na semana - 30 alunos – Rota: saindo da Lauro Prestes as 6:20 horas, indo até a Propriedade do Sr. Claro Almeida, retornando pela mesma Estrada até a Travessa Ybirocai, seguindo pela mesma até a Propriedade do Sr. Jose Luís Minetti, dobrando a esquerda para a Estrada da Rua 28, indo até a RS 241, perfazendo então o seguinte itinerário nas escolas: EMEF Dr. Ayres Cecconi, EEEF Borges do Canto, EMEI Cristo Educador, EEEM São Vicente, EEEF Eduardo Lutz e EMEF Coqueiros, com chegada as 7:45 horas. Início do retorno a partir das 11:45 horas perfazendo o percurso inverso com chegada prevista as 13:10 horas. Total de percurso: 80,40 km diários (estrada de chão e asfalto).
9	20.496	KM	LINHA PALMA – 10 alunos – Rota: saindo as 6:10 horas da Estrada da Sementes Cauduro indo até a Propriedade do aluno Pietro passando pela Sucessão do Sr. Castor Dorneles percorrendo 2 km até a BR 287, anda 300 metros e entra no acesso à esquerda (em frente Fazenda Mister Carter) indo pela Estrada de Chão até a bifurcação, onde pega a Estrada da Esquerda passando na Propriedade do Sr. Bruck, segue pela taipa da barragem fazendo o retorno no mata burro e retornando até a Borracharia da Palma, percorrendo 7 km, entrando então na Propriedade da Sucessão do Sr. Mister Carter até a Sede da Fazenda, percorrendo 8 km ida e volta, retornando a BR 287, dirige se na direção de São Vicente do Sul. Novamente na BR 287 até a EMEF Coqueiros, EEEM São Vicente, EMEI Cristo Educador, EEEF Borges do Canto e EMEF Dr. Ayres totalizando 15 km com chegada as 7:45 horas. Início do retorno a partir das 11:45 perfazendo o percurso inverso com chegada prevista para 13:20 horas. Total de percurso: 97,60 km diários (estrada de chão e asfalto).
	18.446,40	KM	LINHA PALMA – com turno oposto escola tempo integral, 3 dias na semana - 10 alunos – Rota: saindo as 6:10 horas da Estrada da Sementes Cauduro indo até a Propriedade do aluno Pietro passando pela Sucessão do Sr. Castor Dorneles percorrendo 2 km até a BR 287, anda 300 metros e entra no acesso à esquerda (em frente Fazenda Mister Carter) indo pela Estrada de Chão até a bifurcação, onde pega a Estrada da Esquerda passando na Propriedade do Sr. Bruck, segue pela taipa da barragem fazendo o retorno no mata burro e retornando até a Borracharia da Palma, percorrendo 7 km, entrando então na Propriedade da Sucessão do Sr. Mister Carter até a Sede da Fazenda, percorrendo 8 km ida e volta, retornando a BR 287, dirige se na direção de São Vicente do Sul. Novamente na BR 287 até a EMEF Coqueiros, EEEM São Vicente, EMEI Cristo Educador, EEEF Borges do Canto e EMEF Dr. Ayres totalizando 15 km com chegada as 7:45 horas. Início do retorno a partir das 11:45 perfazendo o percurso

			inverso com chegada prevista para 13:20 horas. Total de percurso: 146,40 km diários (estrada de chão e asfalto).
	17.640	KM	LINHA UMBU – 23 alunos – Rota: saindo da localidade do Balneário Passo do Umbú, as 05:30 horas em direção a sede pela Estrada Principal, entrando na fazenda do Sr. Leandro Chagas, depois indo até a Fazenda Nova e retornando para Estrada Principal até a entrada da Fazenda São Miguel, percorrendo 7 km ida e volta, retornando a Estrada Principal, pegando logo em frente a Estrada Secundária, passando pela Fazenda Capão do Frota, passando pela Propriedade do Sr. Roberto Leitão em direção a Sede do Município, perfazendo o seguinte itinerário: EMEF Eduardo Lutz, EEEM São Vicente, EMEI Cristo Educador, EEEF Borges do Canto, EMEF Dr. Ayres Cecconi e EMEF Coqueiros, com chegada as 7:45 horas. Início do retorno a partir das 11:45 horas perfazendo o percurso inverso com chegada prevista para as 14:00 horas. Total do percurso: 84 km diários (estrada de chão, calçamento urbano e asfalto).
10	15.876	KM	LINHA UMBU – com turno oposto escola tempo integral, 3 dias na semana - 23 alunos – Rota: saindo da localidade do Balneário Passo do Umbú, as 05:30 horas em direção a sede pela Estrada Principal, entrando na fazenda do Sr. Leandro Chagas, depois indo até a Fazenda Nova e retornando para Estrada Principal até a entrada da Fazenda São Miguel, percorrendo 7 km ida e volta, retornando a Estrada Principal, pegando logo em frente a Estrada Secundária, passando pela Fazenda Capão do Frota, passando pela Propriedade do Sr. Roberto Leitão em direção a Sede do Município, perfazendo o seguinte itinerário: EMEF Eduardo Lutz, EEEM São Vicente, EMEI Cristo Educador, EEEF Borges do Canto, EMEF Dr. Ayres Cecconi e EMEF Coqueiros, com chegada as 7:45 horas. Início do retorno a partir das 11:45 horas perfazendo o percurso inverso com chegada prevista para as 14:00 horas. Total do percurso: 126 km diários (estrada de chão, calçamento urbano e asfalto).

1.5 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.5.1 O pretendido processo de contratação será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021.

1.6 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.6.1 JUSTIFICATIVA/OBJETIVO DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

O Município de São Vicente do Sul, possui uma extensa zona rural, onde reside parte dos alunos, sendo que moram em comunidades distantes dos estabelecimentos de ensino e, que muito embora o município possua veículos próprios para o transporte escolar, o número ainda se mostra insuficiente para atender a demanda do transporte de estudantes da rede pública local. Sendo que este tema possui uma vasta legislação, as quais podemos citar: Constituição Federal de 1988, artigos 205, 208, 2011, Lei nº 8.069/1990, artigo 54, VII, Lei nº 9.394/1966 – LDB, artigos mº 4º, 10º, 11º, CTB – Lei nº 9.503/97 – Código de Trânsito, artigos nº 107, 139, e as normas do Fundo Nacional de Desenvolvimento, Caminho da Escola, PNATE – Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar, Estatuto da Pessoa com Deficiência, Estatuto da Criança e do Adolescente, Resoluções do Ministério da Educação, e normas estaduais. Sendo uma política pública, onde faz-se necessário a alocação de recursos necessários para atingir os objetivos estabelecidos.

Conforme estabelece a LDB, Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, art. 4º Inciso VIII, é dever do Estado com educação escolar pública, garantir o atendimento ao educando, em todas as suas etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, **transporte**, alimentação e assistência à saúde.

A Secretaria Municipal de Educação é responsável pela execução do Transporte Escolar, devendo, para tanto, coordenar os trabalhos a serem realizados pelos diferentes servidores envolvidos na execução ou fiscalização dos serviços, independente da lotação dos mesmos. Sendo assim, se faz necessário o encaminhamento de licitação, por parte da Secretaria Municipal da Educação, para o efetivo acesso à educação às crianças/estudantes matriculadas na rede Pública de Ensino do Município de São Vicente do Sul/RS.

O encaminhamento via licitação para a contratação de serviço de transporte escolar externo/terceirizado é necessário devido a esta Secretaria não dispor de veículos e

servidores suficientes para atender a demanda existente.

Esta prestação de serviço, atualmente, é contratado por licitação, na modalidade de Pregão Presencial, mas devido as alterações na legislação será efetuado através de pregão eletrônico, para dar continuidade à prestação do serviço e atendimento das crianças/estudantes matriculados, é necessário o encaminhamento de nova licitação, a qual será realizada de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

De tal modo que, em atendimento a legislação vigente e aos princípios legais, as necessárias contratações deverão ser processadas por intermédio de processo licitatório que apure preços mais vantajosos para a Administração e propicie igualdade de condições a todos os interessados.

1.7 ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

1.7.1 Despesa prevista no orçamento do exercício e autorizada pela autoridade competente.

1.8 ALINHAMENTO COM PAC

1.8.1 A presente contratação tem previsão no Plano de Contratações Anual – PAC, deste Município para o exercício de 2024, bem como a previsão do serviço do presente objeto encontra-se na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), a qual estabelece as metas e prioridades da Administração Pública, assim como na Lei Orçamentária Anual (LOA), que aloca os recursos, ou seja, autoriza os gastos previstos na LDO.

1.9 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

1.9.1 Os serviços deverão ser prestados da seguinte forma:

I. Os alunos serão conduzidos do seu ponto de origem, até as respectivas escolas e retornando ao ponto de origem ao término do horário escolar, conforme o itinerário de cada rota.

II. Os transportes deverão ser efetuados obedecendo aos horários e itinerários pré-estabelecidos pela Coordenação Municipal de Transporte Escolar, de acordo com os horários das aulas nos diversos estabelecimentos de ensino.

III. Os roteiros a serem percorridos pelo Transporte Escolar compreenderão viagens de ida e volta, definidas pela Coordenação Municipal de Transporte Escolar, de segunda a sexta-feira, conforme calendário escolar, respeitando os horários dos alunos chegarem às escolas, obrigatoriamente, antes do início das aulas.

IV. Os roteiros poderão ainda ser alterados (estendidos ou reduzidos) no decorrer do ano letivo, de acordo com o funcionamento das escolas, domicílios dos estudantes e por razões de interesse público.

V. Os serviços deverão ser prestados em conformidade com os artigos 4º e 5º do **Regulamento do Transporte Escolar do Município de São Vicente do Sul, aprovado pelo Decreto nº 112/2024, devendo ainda ser observados os direitos dos usuários elencados no art. 6º do mesmo Regulamento.**

VI. Deverão ser utilizados na execução dos serviços **exclusivamente o veículo e o condutor** identificado no ato da assinatura do contrato, a substituição de qualquer um deles poderá ser feita somente na ocorrência de fatos supervenientes devidamente justificados e aceitos pelo Contratante.

VII. A prestação de serviços poderá ser estendida a outros horários ou dias que se fizerem necessários, desde que obedecidas as disposições da 14.133/21 e conforme determinação da Secretaria Municipal de Educação, na forma do instrumento contratual.

VIII. Os serviços serão prestados de acordo com as necessidades do Contratante, o qual poderá contratar todo serviço relacionado ou parte dele.

IX. O veículo utilizado para o transporte escolar deverá obedecer às disposições do Código de Trânsito Brasileiro e normatizações pertinentes ao transporte escolar, bem como estar **em conformidade com os artigos 11 e 12 do Regulamento do Transporte Escolar do Município de São Vicente do Sul, aprovado pelo Decreto nº 112/2024, ressaltando os equipamentos obrigatórios elencados no § 1º e incisos do mesmo Regulamento.**

X. Deverá conter a faixa horizontal na cor amarela, com 40 cm de largura, a meia altura, em toda extensão das partes laterais e traseiras da carroceria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroceria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas. Deverá estar segurado no tocante a riscos de acidentes, acidentes, inclusive APP (Acidentes Pessoais e Passageiros).

XI. Além de encontrar-se em boas condições de uso para o transporte escolar e de observar as normas contidas no Código de Trânsito Brasileiro – Lei nº 9.503/97 e no Regulamento Municipal, o veículo deverá ter as seguintes características:

- i. Capacidade de passageiros indicada na planilha, Anexo II deste edital;
- ii. Veículos tipo Kombi (possuir porta lateral corredeira), Van, Ônibus e Micro-ônibus ano mínimo de fabricação 2004.

XII. Os veículos deverão ser conduzidos por motoristas legalmente habilitados na categoria D ou superior, capacitados por meio de curso especializado para TRANSPORTE ESCOLAR, os quais deverão estar devidamente regularizados para serviço, obedecendo a todas as disposições da legislação Federal, Estadual e Municipal aplicáveis à espécie, e que deverá ser comprovado por meio de documentação específica.

XIII. Os condutores deverão cumprir todas as exigências da legislação de trânsito em especial as contidas no art. 20 § 1º e Incisos do Regulamento Municipal de Transporte Escolar.

XIV. Todos os serviços serão executados com qualidade, atendendo aos requisitos de segurança e métodos construtivos estabelecidos nas normas vigentes.

XV. Será mantido pela Contratada, perfeito e ininterrupto, serviço de vigilância, cabendo-lhe toda responsabilidade por qualquer dano decorrente de negligência durante a execução do contrato.

XVI. O aceite/aprovação dos serviços pelo contratante não exclui a responsabilidade civil da contratada por vícios de quantidade ou qualidade dos mesmos ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente.

XVII. No preço proposto deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução dos serviços, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

XVIII. O cálculo para apuração do valor a ser pago por linha a cada mês, será efetivado através das quilometragens constante nas cópias reprográficas dos discos de tacógrafo diários que deverão ser entregues pela contratada na Secretaria Municipal de Educação, ou seja, a quantidade efetivamente de quilômetros rodados realizados diariamente pelo veículo, multiplicadas pelo valor do quilômetro contratado.

1.10 SÃO REQUISITOS DA ÁREA TÉCNICA:

1.10.1 Não se aplica

1.11 CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1.11.1 O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

I. Provisório: Será realizado após a finalização do mês de trabalho e após ser entregue o Relatório Diário de Transporte (Ponto Diário), mediante termo detalhado, ocasião em que será verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico (art. 140, inciso I, alínea "a" da Lei 14.133/21). Ressalte-se que o recebimento provisório terá o efeito de permitir a verificação, de forma genérica, perfunctória, mas imediata, que as exigências técnicas foram atendidas.

II. Definitivo: em até 05 (cinco) dias após o recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais (art. 140, I, b).

1.11.2 O recebimento dos serviços estará condicionado à conferência, mediante vistoria do veículo utilizado e demais condições pactuadas, a ser realizada pelo agente responsável pela fiscalização do contrato, que dará o aceite final.

1.11.3 O aceite/aprovação dos serviços pelo Contratante não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade dos mesmos ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente.

1.12 PRAZO, LOCAL DE EXECUÇÃO E PERIODICIDADE

1.12.1 O prazo para execução da prestação dos serviços começará a fluir a partir do recebimento pela Contratada da Autorização de Serviço, a qual será expedida pela Secretaria Municipal de Educação, sendo que os serviços deverão ser prestados diariamente, em dias úteis, nos horários pré-estabelecidos e de acordo com o calendário escolar de 2024.

1.12.2. O prazo para iniciar a prestação dos serviços de transporte escolar não poderá exceder a dois dias úteis, NÃO havendo possibilidade de prorrogação deste prazo, haja vista se tratar de serviço contínuo e a urgência da referida contratação.

1.12.3. O envio da Autorização de Serviço poderá ser de forma eletrônica, com prazo de 24h para confirmação do recebimento do e-mail.

1.12.4. Transcorrido o referido prazo, iniciará automaticamente a contagem do prazo estabelecido no subitem anterior para a entrega do objeto.

1.12.5. Os serviços deverão ser prestados da seguinte forma:

I. Os alunos serão conduzidos do seu ponto de origem, até as respectivas escolas e retornando ao ponto de origem ao término do horário escolar, conforme o itinerário de cada rota.

Os transportes deverão ser efetuados obedecendo aos horários e itinerários pré-estabelecidos pela Coordenação Municipal de Transporte Escolar, de acordo com os horários das aulas nos diversos estabelecimentos de ensino.

II. Os roteiros a serem percorridos pelo Transporte Escolar compreenderão viagens de ida e volta, definidas pela Coordenação Municipal de Transporte Escolar, de segunda a sexta-feira, conforme calendário escolar, respeitando os horários dos alunos chegarem às escolas, obrigatoriamente, até o **horário de início das aulas**. Os roteiros poderão ainda ser alterados (estendidos ou reduzidos) no decorrer do ano letivo, de acordo com o funcionamento das escolas, domicílios dos estudantes e por razões de interesse público.

III. Os serviços deverão ser prestados em conformidade com os artigos 4º e 5º do **Regulamento do Transporte Escolar do Município de São Vicente do Sul, aprovado pelo Decreto nº 112/2024, devendo ainda ser observados os direitos dos usuários elencados no art. 6º do mesmo Regulamento.**

IV. Deverão ser utilizados na execução dos serviços **exclusivamente o veículo e o condutor** identificado no ato da assinatura do contrato, a substituição de qualquer um deles poderá ser feita somente na ocorrência de fatos supervenientes devidamente justificados e aceitos pelo Contratante.

V. A prestação de serviços poderá ser estendida a outros horários ou dias que se fizerem necessários, desde que obedecidas as disposições da 14.133/21 e conforme determinação da Secretaria Municipal de Educação, na forma do instrumento contratual.

VI Os serviços serão prestados de acordo com as necessidades do Contratante, o qual poderá contratar todo serviço relacionado ou parte dele.

VII. O veículo utilizado para o transporte escolar deverá obedecer às disposições do Código de Trânsito Brasileiro e normatizações pertinentes ao transporte escolar, bem como estar **em conformidade com os artigos 10º e 11º do Regulamento do Transporte Escolar do Município de São Vicente do Sul, aprovado pelo Decreto nº 112/2024, ressaltando os equipamentos obrigatórios elencados no § 1º e incisos do mesmo Regulamento.**

VIII. Deverá conter a faixa horizontal na cor amarela, com 40 cm de largura, a meia altura, em toda extensão das partes laterais e traseiras da carroceria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroceria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas. Deverá estar segurado no tocante a riscos de acidentes, inclusive APP (Acidentes Pessoais e Passageiros).

IX. Além de encontrar-se em boas condições de uso para o transporte escolar e de observar as normas contidas no Código de Trânsito Brasileiro – Lei nº 9.503/97 e no Regulamento Municipal, o veículo deverá ter as seguintes características:

Capacidade de passageiros indicada na planilha, Anexo II deste edital;

Veículos tipo Kombi (possuir porta lateral corrediça), Van, Ônibus e Micro-ônibus ano mínimo de fabricação 2004.

X. Os veículos deverão ser conduzidos por motoristas legalmente habilitados na categoria D ou superior, capacitados por meio de curso especializado para TRANSPORTE ESCOLAR, os quais deverão estar devidamente regularizados para serviço, obedecendo a todas as disposições da legislação Federal, Estadual e Municipal aplicáveis à espécie, e que deverá ser comprovado por meio de documentação específica.

XI. Os condutores deverão cumprir todas as exigências da legislação de trânsito em especial as contidas no art. 20, § 1º e Incisos do Regulamento Municipal de Transporte Escolar.

XII. Todos os serviços serão executados com qualidade, atendendo aos requisitos de segurança e métodos construtivos estabelecidos nas normas vigentes.

XIII. Será mantido pela Contratada, perfeito e ininterrupto, serviço de vigilância, cabendo-lhe toda responsabilidade por qualquer dano decorrente de negligência durante a execução do contrato.

XIV. O aceite/aprovação dos serviços pelo contratante não exclui a responsabilidade civil da contratada por vícios de quantidade ou qualidade dos mesmos ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente.

XV. No preço proposto deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução dos serviços, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.13 CLASSIFICAÇÃO DA VIDA ÚTIL DO OBJETO

1.13.1. Não se aplica, haja vista se tratar de prestação de serviços.

1.14. CLASSIFICAÇÃO DA NATUREZA DO OBJETO, MODALIDADE, TIPO E FORMA DE LICITAÇÃO

1.14.1. A contratação será para prestação de serviços, de forma **contínua**, tão somente através de Contrato, mediante **licitação**, a qual se dará na modalidade **pregão**, na forma **eletrônica** e do tipo **menor preço**.

1.15. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

1.15.1. Serão necessárias 10 (dez) linhas para satisfazer às necessidades escolares. Saliente-se que o número das linhas foi estimado conforme a necessidade desta secretaria, visando atender a demanda do transporte escolar. Cabe ressaltar que dentre as linhas indicadas, 6 (seis) destas são oriundas de um contrato emergencial realizado em 16/02/2024, cuja vigência expira em 16/10/2024, necessitando, portanto de serem regularizadas por meio de processo licitatório.

1.16 JUSTIFICATIVAS PARA A ADOÇÃO OU NÃO DO PARCELAMENTO DO OBJETO

1.16.1. Não se aplica, uma vez que, o objeto será dividido em item.

1.17. LEVANTAMENTO DE MERCADO

1.17.1. Terceirização da Prestação de Serviços de Transporte Escolar, incluindo motorista e demais despesas conforme planilha orçamentária.

1.17.2. Em relação a motivação da contratação, constata-se que a solução é a Terceirização da prestação dos serviços, no presente momento, por que é a que melhor atende as necessidades da Administração Pública Municipal. Vê-se que dentre a solução apresentada, possui os menores custos operacionais, **além de ser uma solução já utilizada por anos pela Administração Pública Municipal, e vem** atendendo satisfatoriamente aos usuários do transporte escolar. Ainda, cumpre salientar que o Município de São Vicente do Sul possui uma extensa zona rural, onde reside parte dos seus estudantes, sendo que a maioria mora em comunidades distantes dos estabelecimentos de ensino e, que muito embora o município nos últimos tempos tenha adquirido vários veículos destinados ao transporte escolar o número ainda se mostra insuficiente para atender a demanda de transporte de estudante da rede pública local. Logo, a terceirização do aludido serviço é a solução que melhor atende ao interesse público.

1.18. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

1.18.1. A despesa total estimada da contratação é **de R\$ 2.487.557,78 (Dois Milhões Quatrocentos e Oitenta e Sete Mil, Quinhentos e Cinquenta e Sete Reais e Setenta e Oito Centavos)**.

1.19. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

1.19.1. O presente estudo, como já informado, elencou possíveis soluções para o atendimento da demanda e, diante dos fundamentos acima expostos, a solução que mais se adequa aos interesses desta Administração é a Contratação de pessoa jurídica para prestação de **serviços de transporte escolar** de alunos da Rede Pública de Educação do Município de São Vicente do Sul/RS.

1.20. RESULTADOS PRETENDIDOS

1.20.1. Os resultados pretendidos são segurança, pontualidade, cordialidade e eficiência aos usuários do transporte escolar.

Quadro exemplificativo 1 – Resultados Pretendidos

BENEFÍCIO	RESULTADOS PRETENDIDOS
Produtividade	O atendimento da demanda do transporte escolar deve ser prestado com eficiência, zelando pela boa qualidade do serviço prestado.
Disponibilidade	O transporte escolar tem que ser garantido durante toda vigência do contrato, cumprindo os dias e horários com exatidão.
Satisfação dos usuários	Deverão ser tratados com cortesia; pontualidade nos horários de embarque e desembarque; conduzir com responsabilidade; atenção a todas as ações preventivas de acidentes; após entrada dos estudantes no veículo, verificar se todos os alunos se encontram presentes; enfim, total e completa segurança para seus usuários.

1.21. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

1.21.1. Por ocasião da assinatura do contrato o prestador de serviços deverá apresentar ao Contratante os seguintes documentos:

I. Comprovação quanto a propriedade do veículo que será utilizado para execução do transporte de alunos, se o veículo é próprio, locado ou contrato de posse.

II. Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) ou Documento Único de Trânsito (DUT) e IPVA do exercício de 2024/2025. Em se tratando de cooperativas, o comprovante de propriedade do veículo, bem como o CRLV ou DUT deverão ser em nome do cooperado.

III. Laudo de inspeção emitido por órgão de trânsito competente atestando as condições do veículo e que o mesmo se enquadra nas exigências enumeradas nos artigos 136 a 138 da Lei nº 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro.

IV. O laudo deverá estar dentro do seu prazo de validade e constar que o veículo possui boas condições mecânicas e os equipamentos obrigatórios de segurança estabelecidos pelo CONTRAN e relacionados no Termo de Referência deste Edital.

V. Documento do veículo que comprove em seu registro ser veículo de passageiros (categoria aluguel).

VI. Em se tratando de cooperativas deverá ser apresentado também o comprovante de registro da sociedade cooperativa na entidade estadual ou na Organização das Cooperativas Brasileiras.

VII. Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria D ou superior do condutor.

VIII. Certificado de Conclusão de Curso para Condução de Escolares, emitido pelo órgão competente, conforme o art. 138, inciso V da Lei 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).

IX. Certidão Prontuário do Condutor – DETRAN, comprovando que o condutor não tenha cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou duas infrações médias nos últimos 12 (doze) meses.

X. Atestado de Antecedentes Criminais emitido pela POLÍCIA CIVIL.

XI. Comprovante de que o veículo a ser utilizado no transporte dos alunos possui Seguro de Responsabilidade Civil contra Acidentes Pessoais e de Passageiros (APP - Apólice).

XII. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) do condutor, devidamente assinada, no caso de empregado.

OBS: No caso de cooperativas, se o cooperado tratar-se de pessoa física deverá ser este o próprio condutor do veículo, objeto da prestação dos serviços.

1.22. CONTRATAÇÃO CORRELATA

1.22.1. A presente contratação encontra respaldo no **Plano Plurianual 2022/2025 Decreto 112/2024, Regulamenta o Transporte Escolar**, detalhado no planejamento estratégico desta Secretaria, não havendo outras contratações correlatas ou interdependentes.

1.23. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

1.23.1. Não se aplica.

1.24. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO/DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

1.24.1 Com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante art. 18, § 1º, inciso XIII da lei 14.133/21, esta equipe técnica declara que há VIABILIDADE técnica, operacional e orçamentária, assim como adequação necessária para a contratação pretendida.

São Vicente do Sul, 27 de Setembro de 2024.

Responsável pela laboração do ETP

Secretária Municipal de Educação